



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.295, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Rosário do Sul o Natal Encantado e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito de Rosário do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o evento organizado anualmente por uma Comissão em comunhão com a Administração Municipal, Forças Vivas do Município e Centro Empresarial para coordenar e organizar as Edições do Natal Encantado, constituído como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Rosário do Sul.

Parágrafo único. Entende-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tombados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, através de suas Secretarias, poderá ser apoiadora do evento que traz para a cidade, incentivo ao Turismo, manutenção da Arte, Turismo de Eventos e Empreendedorismo Artístico durante a excelente temporada, com a perspectiva de um aumento significativo no faturamento e na criação de empregos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 21 de Dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito de Rosário do Sul/RS.**

**Gilberta Menezes Borges,
Secretária de Administração e Recursos Humanos.**